

L E I N. 9.244, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do art. 1º da Lei n. 9.073, de 8 de janeiro de 2014, que “Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município a Feira das Mamães & Cia Gestante, Bebê & Criança.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 9.073, de 8 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Festas e Comemorações do Município a Feira das Mamães & Cia Gestante, Bebê & Criança, a ser comemorada anualmente no mês de maio.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de março de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 31/15, de autoria do Ver. Robertinho da Padaria)

